



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de FLORESTA DO ARAGUAIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, consoante autorização do(a) Sr(a). MAJORRI CERQUEIRA DA S.AQUINO SANTIAGO, PREFEITA MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de um imóvel para funcionamento da agência de Correios denominada AC FLORESTA DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, localizado na AV. 07 de setembro, nº 2.014, Centro de Floresta do Araguaia, conforme Termo de Cessão de Uso gratuita de Área de Imóvel não residencial, estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia e a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de FLORESTA DO ARAGUAIA, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, pelo período de 20 (vinte) meses, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, considerando que o Município de Floresta do Araguaia firmou parceria com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de Termo de Cessão Uso gratuita para o aluguel do imóvel para funcionamento da AC FLORESTA DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, que conforme Laudo de Avaliação dispõe de estrutura física adequada a instalação e funcionamento do mesmo, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, através de Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel, acostado aos autos, que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARCOS CARLOS DA COSTA, no valor mensal de R\$ 2.545,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais). levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 07 DE ABRIL DE 2022

  
DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA  
Comissão de Licitação  
Presidente